Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1206 DE 31 DE OUTUBRO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 73.795,03

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 73.795,03 (setenta e três mil, setecentos e noventa e cinco reais e três centavos), que será aplicado nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
1100	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	
1101	SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO E ORGÃOS AUX.	
2086	APOIO ADM. E ORG. DA SECRETARIA	
3133.00	-Pessoal	69.795,03
3132.00	-Outros Serviços e encargos	4.000,00

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita nas seguintes dotações orçamentárias:

1100	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO	
1101	SEC. DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO E ORGÃOS AUX.	
2080	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	
3120.00	-Material de consumo	1.200,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	500,00
3132.00	-Abastecimento D'água	700,00
4110.00	-Obras e Instalações	2.400,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	800,00
1051	-LOTEAMENTO POPULAR E CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	
4110.00	-Obras e Instalações	5.000,00

Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

1053	CONSTRUÇÃO DE CALÇADÃO E PRAÇA DE ESPORTES	
4110.00	-Obras e Instalações	4.680,63
2092	CONSERV. E MANUT. DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3120.00	-Material de Consumo	10.000,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	300,00
3132.00	-Outros serviços e Encargos	2.249,83
4110.00	-Obras e Instalações	3.500,00
2094	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E JARDINS	
3120.00	-Material de Consumo	328,00
3131.00	-Remuneração de Serviços Pessoais	315,00
3132.00	-Outros Serviços e Encargos	321,57
4110.00	-Obras e Instalações	700,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	800,00
2096	AQUISIÇÃO, CONSERV. E MANUT. DA FROTA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E IMPL. RODOVIÁRIOS E EQ. COL. LIXO	
3120.00	-Material de Consumo	20.000,00
4120.00	-Equipamento e Material Permanente	20.000,00
		73.795,03

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 DE OUTUBRO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.